



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N° 04/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 04/2025.

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador André Selepenque

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 004/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a **abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Os recursos são provenientes do Governo Federal e têm destinação específica para a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE**.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

1. ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A matéria encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste, bem como na legislação federal que regula a abertura de créditos adicionais, em especial o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e a Lei Federal n° 4.320/64.

O projeto atende aos requisitos legais, pois apresenta a devida fonte de recurso, sem comprometer o equilíbrio orçamentário municipal, e encontra respaldo na Lei Municipal n° 1980/2024, que prevê a possibilidade de suplementação e abertura de créditos adicionais.

2. ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO FINAL

A redação do projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa, garantindo **clareza, coerência e precisão terminológica**. A estrutura do texto normativo está bem delineada, distribuída em capítulos e artigos que regulam de forma clara os processos de licitação, contratação direta e fiscalização das contratações.

3. MÉRITO

Palácio Cláudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Alta Floresta D'Oeste

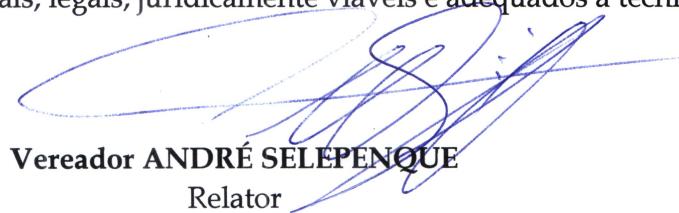
Assessoria das Comissões

O presente projeto visa atender uma demanda de interesse social relevante, que é o apoio financeiro à APAE, instituição que presta serviços essenciais a pessoas com deficiência. O crédito especial possibilitará a continuidade das atividades da entidade, garantindo melhor atendimento à população que necessita desses serviços.

Dada a origem dos recursos e sua vinculação específica, não há prejuízo ao orçamento municipal, sendo que a destinação está alinhada com as políticas públicas voltadas à assistência social.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após avaliar a matéria como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**, opinando pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 04/2025**, por serem constitucionais, legais, juridicamente viáveis e adequados à técnica legislativa.



Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**
Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 004/2025**, por estar em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de matéria de interesse público relevante.

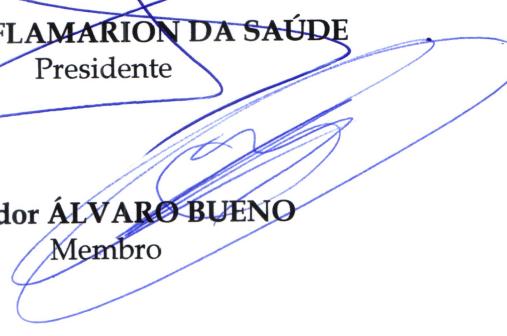
Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.



Vereador **FLAMARION DA SAÚDE**
Presidente



Vereador **ÁLVARO BUENO**
Membro